

## PARECER CEFOR

**Altera o § 1º do art. 50 e revoga os incs. I e II do § 1º do art. 50, todos na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, fixando em 35 (trinta e cinco) o número de vereadores da Câmara Municipal.**

À CEFOR,

Vem a esta Comissão, para parecer, projeto de lei em epígrafe, de autoria da Mesa Diretora. O projeto visa alteração de artigos da Lei Orgânica Municipal, fixando o número de vereadores de Porto Alegre para 35 membros.

Em parecer prévio, a Procuradoria da Casa opinou que o projeto apresenta conformidade jurídica.

A CCJ, por sua vez, manifestou-se pela inexistência de óbice para tramitação da matéria.

É o breve relatório.

A análise de mérito é dispensável no caso em tela. Trata-se de medida impositiva a apresentação do projeto, uma vez que os dados populacionais levantados pelo IBGE no último censo colocam Porto Alegre no patamar de 35 cadeiras no legislativo municipal.

Isto posto, considerando a necessária adequação aos parâmetros constitucionais, manifestamo-nos pela **aprovação do projeto**.

Porto Alegre, 11 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Vaz, Vereador (a)**, em 11/06/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0748948** e o código CRC **DD2F59A9**.

## FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul (CEFOR)** contido no doc 0748948.

*Observação:*

*A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.*



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador(a), voto SIM**, em 12/06/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador(a), voto SIM**, em 13/06/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0748954** e o código CRC **AB4DAF37**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 107/24 - CEFOR** contido no doc **0748948** (SEI nº 014.00038/2023-73 - Proc. nº 1167/23 - PELO nº 004), de autoria do vereador João Bosco Vaz, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **14 de junho de 2024**, tendo obtido **03** votos SIM, **00** votos NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação **0748954**.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke, Assistente Legislativo**, em 14/06/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0750479** e o código CRC **E6E30B3D**.